

Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 29/96

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel do Próprio Municipal com a RADIODIFUSÃO 'CAMPO ABERTO LTDA, recebendo em contra-partida a veiculação de textos promocionais do Município.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

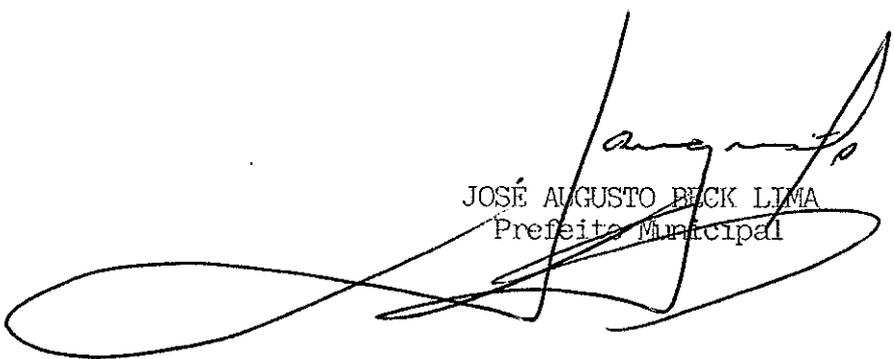
ART. 1º. Fica autorizado pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel do Próprio Municipal, representado pelos lotes nºs 2 (dois) e 12 (doze) da quadra nº 3 (três) localizados em Vila Industrial, totalizando ambos 5.800,00m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados), sendo parte de uma área total de 106.655,44m² (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sob nº 5-7.713 do Lº 2-IAF, às fls. 22lv. do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, documentando-os em favor a RADIODIFUSÃO 'CAMPO ABERTO LTDA, estabelecida à Av. Santos Dumont, 931, nesta cidade, inscrita no CGC sob nº 80.597.594/0001-7.

PARÁGRAFO ÚNICO. O imóvel descrito neste artigo, servirá para a ampliação do sistema irradiante da Emissora.

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Radiodifusão Campo Aberto Ltda, para a veiculação diária de 5 (cinco) textos promocionais e educativos de interesse da população, sem custos para o erário municipal, durante um prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de aprovação desta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 1.996.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal